

**EDITAL Nº 001/CONGES/2013 - UNOESC –VIDEIRA
ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA O CONSELHO DE GESTÃO DA UNOESC – CAMPUS VIDEIRA**

Dispõe sobre eleições dos representantes da comunidade acadêmica para constituição do Conselho de Gestão da Unoesc - Campus Videira, para o Biênio 2014 – 2015.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc – Campus Videira, através de seu vice-reitor de *Campus*, o professor Antonio Carlos de Souza, de acordo com os princípios de gestão participativa e democrática da instituição, faz saber a todos os membros da comunidade acadêmica que se encontra aberto o processo de escolha dos representantes que constituirão o Conselho de Gestão do Campus Videira - CONGES, de acordo com estabelecido pelo artigo 22 do Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, aprovado pela Resolução nº 08/Assembleia Geral/2007, em 19/12/2007, conforme descrito nos itens abaixo:

I – DO CONSELHO DE GESTÃO

1.1 - O Conselho de Gestão, conforme estatuto da Unoesc é órgão de instância superior em matéria administrativa, financeira, acadêmica e disciplinar, de natureza normativa, consultiva e deliberativa no âmbito do Campus.

II – DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO

2.1 - O Conselho de Gestão do Campus é constituído:

- a) pelo Vice-reitor de Campus, que o preside;
- b) pelo Pró-reitor acadêmico;
- c) pelo Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
- d) pelo Gerente Administrativo;
- e) por dois representantes dos coordenadores de curso, de cada área uma das áreas do conhecimento, escolhidos por seus pares;
- f) por um representante docente de cada uma das áreas do conhecimento, escolhidos por seus pares;

g) pelo coordenador de cada unidade acadêmica do Campus;

h) por quatro representantes dos estudantes, de cada uma das áreas do conhecimento, escolhidos por seus pares;

i) por dois representantes técnico-administrativos, escolhidos por seus pares;

§1º. São membros natos os conselheiros previstos nos incisos, **a, b, c, d e g** do item II;

§2º. Os conselheiros previstos nas letras: **e, f, h e i**, do presente item são indicados pelos seus pares membros do respectivo segmento, para um período de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, juntamente com seus suplentes.

III – DA LOCAÇÃO DOS CURSOS NAS ÁREAS

A locação dos cursos nas áreas do conhecimento se apresenta conforme quadro a seguir:

ÁREA	CURSO
ACBS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
	CURSO SEQUENCIAL EM COSMETOLOGIA E ESTÉTICA
	EDUCAÇÃO FÍSICA
	ENFERMAGEM
	FARMÁCIA
	NUTRIÇÃO
ACET	BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL
	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
	ENGENHARIA DE ALIMENTOS
	ENGENHARIA QUÍMICA
	LICENCIATURA EM QUÍMICA
	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ACHS	ARTES VISUAIS
	EDUCAÇÃO ESPECIAL
	GEOGRAFIA
	HISTÓRIA
	PEDAGOGIA
ACSA	ADMINISTRAÇÃO
	ARQUITETURA E URBANISMO
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
	DESIGN
	DIREITO
	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

IV– DOS CANDIDATOS

4.1 - Para integrar o Conselho de Gestão de Campus os representantes docentes e os representantes técnico-administrativos deverão possuir vínculo contínuo e ininterrupto com a Unoesc de, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.2 - Profissionais contratados em caráter emergencial não possuem vínculo efetivo com a Instituição, portanto são inelegíveis.

4.3 - Diante do direito de ampla participação, são considerados como candidatos para escolha dos representantes do Conselho de Gestão do Campus de Videira – CONGES, os seguintes:

- a) Como representantes dos Coordenadores de curso: sendo 02 (dois) de cada área do conhecimento do Campus.
 - a.1) São considerados candidatos todos os coordenadores de curso de graduação, atualmente nomeados e que possuam vínculo contínuo e ininterrupto com a Unoesc de, no mínimo, 02 (dois) anos, que ainda não tenham sido reconduzidos;
- b) Como representantes dos docentes: sendo 01 (um) de cada área do conhecimento do Campus, que ainda não tenham sido reconduzidos;
 - b.1) São considerados candidatos todos os docentes efetivos que atuam nos cursos distribuídos por área de conhecimento, e que possuam vínculo contínuo e ininterrupto com a Unoesc de, no mínimo, 02 (dois) anos, que ainda não tenham sido reconduzidos;
- c) Como representantes dos técnico-administrativos: sendo 2 (dois) do quadro funcional do campus.
 - c.1) são considerados candidatos todos os funcionários técnico-administrativos que possuam vínculo contínuo e ininterrupto com a Unoesc de, no mínimo, 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Os docentes que ocupam cargo de gestão, (vice-reitor de Campus, pró-reitor Acadêmico, diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão) e o técnico-administrativo (Gerente Administrativo), não poderão ser votados, pois já integram o Conselho como membros natos.

Parágrafo Segundo – Os docentes que forem votados como coordenadores de curso e eleitos, caso sejam votados como docentes, não deverão ser nomeados, pois já estarão integrando o conselho na categoria de coordenadores, sendo nomeado o docente que receber a maior votação subsequente;

V – DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS

5.1 - O Conselho de Gestão do Campus deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e suas decisões, ressalvados os casos expressos no Regulamento do Conselho, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

VI – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS

6.1 - São competências do Conselho de Gestão do Campus:

- a) deliberar em matéria pertinente, no âmbito do Campus, sempre sob a égide dos ordenamentos internos da Instituição;
- b) aprovar o seu Regulamento e demais normatizações de caráter geral e/ou específico do Campus;
- c) ser instância do recurso das decisões no Campus;
- d) deliberar sobre a criação, alteração e extinção de órgãos e unidades no âmbito do Campus;
- e) ser segunda instância de recursos das decisões do Colegiado de Curso;
- f) deliberar sobre vetos do vice-reitor de Campus;
- g) aprovar os relatórios de pesquisa cujos aportes financeiros são oriundos da Universidade;
- h) exercer as demais atribuições no âmbito de sua competência e determinadas por seu Regulamento, respeitados o Estatuto da Funoesc e o Estatuto da Unoesc.
- i) deliberar sobre questões omissas no seu Regulamento, Estatuto e Regimento da Unoesc.

VIII – DO COLÉGIO ELEITORAL

8.1 - Constituem o Colégio Eleitoral para escolha dos representantes do Conselho de Gestão do Campus de Videira - CONGES, o seguinte:

- a) Para escolha de dois representantes dos Coordenadores de curso de cada área do conhecimento do campus: todos os coordenadores de curso atualmente nomeados em cada área;
- b) Para escolha de um representante dos docentes de cada área do conhecimento do campus: todos os docentes efetivos que atuam nos Cursos distribuídos por área de conhecimento, conforme levantamento da Coordenadoria de DH, e que possuem vínculo empregatício com a instituição de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- c) Para escolha de dois representantes técnico-administrativos do campus: todos os funcionários técnico-administrativos, conforme levantamento da Coordenadoria de DH, e que possuem vínculo empregatício com a instituição de, no mínimo, 02 (dois) anos.

IX – DO PROCESSO DE ESCOLHA E DOS RESULTADOS

9.1 – No processo de escolha, a instituição, através da Coordenadoria de DH, fornecerá listagem com o respectivo colégio eleitoral, de cada segmento.

9.2 – A escolha dos representantes de cada segmento ocorrerá por meio eletrônico, no qual o votante deverá acessar o endereço eletrônico **intranet.unoescvda.edu.br/votacao**, para escolher seu candidato;

9.3 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento de acordo com o número de votos, ficando os candidatos na sequência, com maior número de votos, como suplentes destes;

Parágrafo Único – os docentes que forem votados como coordenadores de curso e eleitos, caso sejam votados como docentes, não deverão ser nomeados, pois já estarão integrando o conselho na categoria de coordenadores, sendo nomeado o docente que receber a maior votação subsequente como representante dos mesmos;

9.4 – No caso de empate no número de votos entre os candidatos, será considerado o tempo de vínculo empregatício com a instituição como critério de desempate; sendo que: o candidato que

possuir mais tempo de vínculo, terá prerrogativa sobre o que possuir menos tempo de vínculo na instituição.

9.5 - Em caso de não interesse por parte do candidato mais votado em assumir a representação, este deverá comunicar formalmente (por escrito ao presidente do CONGES, no prazo de 03 (três) dias após a data de realização dos resultados), sendo a representação ocupada pelo imediatamente mais votado, na sequência e assim sucessivamente;

9.6 – O candidato suplente será o mais votado na sequência e assim sucessivamente em caso de impedimento ou desinteresse deste.

X – DOS PRAZOS

10.1 – O processo de escolha ocorrerá entre o dia de **09/12/2013 (segunda-feira) a partir das 12h (meio-dia)** até o dia **13/12/2013 (sexta-feira) às 12h (meio-dia)**, dentro dos horários estabelecidos no edital;

10.2 – A homologação dos resultados ocorrerá no dia **17/12/2013 (terça-feira)**, sendo publicada imediatamente.

XI – DA REMUNERAÇÃO

11.1 – A participação em colegiados não é remunerada pela instituição, uma vez que a função de conselheiro é benemerente e os gastos com deslocamento para fora da região de atuação do campus e de alimentação, quando ocorrer, serão por conta da instituição.

XII- DA COMISSÃO ELEITORAL

12.1 – A comissão eleitoral será composta pelo Pró-reitor Acadêmico, pelos diretores, 02 (dois) docentes, e 02 (dois) técnico-Administrativos, nomeados pela Vice-reitoria.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Poderão ser impugnadas as candidaturas que não atenderem rigorosamente às normas estabelecidas neste Edital, mesmo após a divulgação dos resultados;

13.2 - Apurados os votos, será lavrada e assinada Ata pela Comissão Eleitoral e encaminhar-se-á os resultados ao vice-reitor de Campus, que procederá aos devidos encaminhamentos, conforme previsto pelo Estatuto da Unoesc;

13.3 – Caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados das eleições, à Comissão Eleitoral;

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de acordo com os ordenamentos da instituição.

Videira (SC), 03 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Vice-Reitor de Campus